

LEI MUNICIPAL N° 2589 DE 27/08/98
PROJETO DE LEI N° 2717
" DOA IMÓVEL AO SENHOR GERALDINO FERNANDES".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Nos termos do art. 141, inciso 1, alínea a, da Lei Orgânica Municipal (Resolução n° 1785, de 20 de março de 1990), fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Senhor GERALDINO FERNANDES, o imóvel, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizado na Vila São Sebastião, constituído pelo Lote 07, da Quadra E, com 90,00 m2, matriculado sob o n° 4.480, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART° 2° - O imóvel a ser doado, identificado no art. 1° desta Lei, será reitegrado ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:

- a) se a transferência do imóvel, do Poder Público Municipal para o donatário, não ocorrer dentro do prazo de 06 meses, a contar da data da publicação desta Lei;
- b) se a utilização do imóvel servir para qualquer outro fim, que não seja o deresidência para o donatário, enquanto o mesmo estiver em sua posse;
- c) se a transferência do imóvel doado a terceiros for realizada, seja a que título for, sem autorização prévia a expressa do Chefe do Executivo Municipal, o qual examinará a conveniência e a oportunidade essa transferência.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da transferência mencionada na alínea a, deste artigo, correrão por conta do donatário.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 27 de Agosto de 1998.

VER.PRES.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-PRES.ADALBERTO OZELIM / VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE